REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 936/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) a inclusão da “Educação Alimentar” nas escolas é de crucial importância, pois contribuirá sobremaneira para um grande avanço no combate à obesidade infantil e juvenil, assim como na redução das doenças cardiovasculares;
b) tal medida diminuirá sobremaneira os gastos do Sistema Único de Saúde – SUS, que chega a 50% (cinquenta por cento) só em doenças crônicas, que está intimamente ligada aos hábitos alimentares;
c) dita medida atingirá não somente o estudante, como também os familiares, uma vez que o estudante adotará com o aprendizado atitudes voltadas à promoção da saúde, no âmbito familiar, levando a família a mudanças alimentares que atingirão todos daquele grupo;
d) a educação alimentar contribuirá com a melhoria na qualidade de vida da população dos soteropolitanos em relação as suas atitudes nutricionais, bem como com melhores condições de saúde, o que reduziria gastos públicos com atendimento hospitalar, medicamentos, resultando numa grande economia para o nosso município, possibilitando novos investimentos em outros setores não menos importantes e, principalmente, desenvolvendo crianças, jovens e adultos mais saudáveis em nossa cidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a inclusão do tema “educação alimentar” nas disciplinas de ciências e biologia, ministradas nas escolas públicas e particulares do município de Salvador/BA.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes